



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo n°: 10526/2026

Necessidade da administração: Aquisição de gêneros alimentícios (NÃO PERECÍVEIS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a solicitação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (NÃO PERECÍVEIS), a serem utilizados na confecção do cardápio do Programa Prato Gaúcho, cujo objetivo é oferecer alimentação de qualidade e quantidade suficiente para pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar garantindo a alimentação adequada.

Descrição detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
1	<b>ALECRIN DESIDRATADO</b> – <u>Embalagens com peso líquido entre 25 e 100 gramas.</u> Especiaria. Embalagem: plástica ou pote. <b>UNIDADE:</b> quilograma	kg	2,5

14.11.1961



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multit24h.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multit24h.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL_1_8)



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

2	<b>CANELA EM PAU</b> – <u>Embalagens com peso líquido entre 25 e 100 gramas.</u> Especiaria . Embalagem: plástica ou pote. <b>UNIDADE:</b> quilograma	kg	0,6
3	<b>CRAVO DA INDIA</b> – <u>Embalagens com peso líquido entre 25 e 100 gramas.</u> Especiaria . Embalagem: plástica ou pote. <b>UNIDADE:</b> quilograma	kg	0,18
4	<b>COLORAU</b> – <u>Embalagens com peso líquido entre 25 e 100 gramas.</u> Embalagem: plástica ou pote. Ingredientes: sementes moídas de Urucum. Podendo conter fubá e/ou farinha de mandioca. <b>UNIDADE:</b> quilograma	kg	10
5	<b>FARINHA DE ROSCA-</b> – Pacotes de 500gr .Pode ser de trigo ou mista (mandioca/milho),tem uma textura fina e uniforme Embalagem: de papel ou plástica. <b>UNIDADE:</b> quilograma	kg	70
6	<b>LOURO EM FOLHA</b> – <u>Embalagens com peso líquido entre 25 e 100 gramas.</u> Especiaria. Embalagem: plástica ou pote. <b>UNIDADE:</b> quilograma	kg	0,5
7	<b>MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO ESPAGUETE</b> - <u>Embalagens com peso líquido de até 1 kg.</u> Principal ingrediente: farinha de trigo ou sêmola especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Seca. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo ou sêmola, adicionada de ovos. Embalagem:	kg	150



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgyAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgyAL_1_8)

Sapucaia do Sul



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social

	plástica, transparente. <b>UNIDADE:</b> quilograma		
8	<b>SÁLVIA</b> – <u>Embalagens com peso líquido entre 25 e 100 gramas.</u> Especiaria. Embalagem: plástica ou pote. <b>UNIDADE:</b> quilograma	kg	2,5

## PADRÃO DE QUALIDADE

Todos os produtos deverão apresentar cor, aspecto, sabor e odor característicos. Deverão ser fabricados com matérias-primas limpas e de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, sujidades, substâncias nocivas, parasitas, larvas, carunchos, micro-organismos patogênicos, detritos de animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação, não podendo apresentar mofo.

Os produtos devem atender às exigências das legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os produtos devem ser manipulados seguindo critérios de boas práticas de fabricação e manipulação. As embalagens devem ser resistentes, lacradas, garantindo a integridade conservação do produto, gramagem, lista de ingredientes, data da fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, lote, dados do fabricante, informações nutricionais e registro no órgão competente. FARINHAS: Devem ser fabricadas a partir de grãos sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não podem estar úmidas, fermentadas, nem rançosa.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição dos produtos listados para atender ao Programa Prato Gaúcho (PPG), para a produção das refeições oferecidas aos usuários socioassistenciais de Sapucaia do Sul.



Considerando que os cálculos de quantitativos para a aquisição de alimentos se tratam de



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

ESTIMATIVAS de consumo, enquadrando-se no Artigo 2º do Decreto Municipal 4867/2022, parágrafo 3º, alínea b) quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas; visto que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, o registro de preços é o sistema que melhor atende.

Diante desse contexto e da natureza variável da demanda, evidencia-se e sugere-se que a modalidade prevista no referido dispositivo apresenta-se como a que mais harmoniza com necessidade desse setor, especialmente por permitir a flexibilidade na contratação conforme o consumo efetivo.

Sendo assim, justifica-se a aquisição dos produtos abaixo listados, a serem utilizados na confecção do cardápio, visando atender ao Programa Prato Gaúcho, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, para a produção das refeições oferecidas para a população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional do Município de Sapucaia do Sul.

### **3. FORMA, PRAZO E LOCAL**

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o Programa Prato Gaúcho devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

A descrição completa dos itens encontra-se no subitem 1.1. O padrão de qualidade das embalagens, encontram-se no ANEXO A, respectivamente.

As entregas dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Cozinha Comunitária endereço: Avenida Assis Brasil 47 – Bairro Centro – CEP: 93.220-050 horário compreendido entre às 8h e 14h.

#### **3.1 Entregas:**

Diante das incertezas impostas pela pandemia de COVID – 19 nos últimos anos,



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGYYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGYYAL_1_8)



**Sapucaia do Sul**



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

integramos que, caso haja novas legislações sanitárias em esferas federal, estadual e/ou municipal definindo medidas de prevenção e combate à doença deverão ser seguidas pela licitante. Será de responsabilidade da licitante vencedora prover aos funcionários responsáveis pelas entregas (bem como terceiros) todos os equipamentos de proteção individual previstos na legislação sanitária, bem como cumprimento de todos os dispositivos da legislação sanitária vigente, podendo sofrer as sanções civis e criminais previstas na Lei.

As entregas deverão ocorrer conforme demanda do Município de Sapucaia do Sul e sua respectiva Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

O fornecedor receberá mensalmente através de correio eletrônico, a planilha com o quantitativo dos itens na semana anterior às entregas, preferencialmente às terças-feiras. As entregas de alimentos não perecíveis deverão ocorrer mensalmente.

É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local de entrega, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do setor de SAN, sendo passível de sofrer as sanções previstas em edital.

Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha e/ou estoque com touca/boné, sapato fechado e uniforme limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e todos os seus anexos, bem como marcas e/ou fornecedores/produtores diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentem produtos com mais de uma marca e/ou fornecedor/ produtor, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multizh.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multizh.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

É fundamental que os produtos estejam dentro do prazo de validade e apresentados em embalagens adequadas que garantam a integridade e a conservação dos itens até o momento do consumo, se adequando as legislações e suas atualizações.

Assim, encontra-se anexado a este Termo, no Anexo B (formulário de Cadastro de item), o formulário que deverá ser preenchido e encaminhado, juntamente com os demais documentos da análise habilitatória, para fins de Qualificação Técnica.

Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as notas fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado em planilha. As planilhas só serão aceitas se estiverem constando as rubricas a assinatura e carinho do fiscal de contrato.

As notas fiscais deverão indicar no campo de informações complementares a data da entrega do pedido, o número da nota de empenho a que se refere a planilha de entrega e os dados bancários para pagamento. Não serão aceitas notas fiscais rasuradas ou com informações anotadas em punho. O descritivo do item na nota fiscal deverá ser igual ao que consta na planilha de entrega. .No caso de notas fiscais e planilhas que tenham sido rejeitadas por apresentarem alguma não-conformidade, a empresa tem um prazo de até 48 horas para entregar ao setor de Segurança Alimentar e nutricional as notas e planilhas com as devidas adequações.

Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará responsável por substituí-los, o que fará prontamente, no prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital. A empresa notificada pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social será responsável pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto que apresentar problemas, mesmo que a verificação se dê após o recebimento do produto.

Caso sejam constatados atrasos não comunicados nas entregas, bem como alteração dos horários de entrega, não será aceita sem o prévio consentimento do setor SAN,



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)



**Sapucaia do Sul**  
PREFEITURA



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, atrasos na entrega das notas fiscais e planilhas, situações de falta de cordialidade e respeito por parte da equipe de entregas, entre outros, o setor SAN emitirá atestado de não conformidade apontando as irregularidades no fornecimento de alimentos.

A empresa vencedora sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do Município de Sapucaia do Sul, por escrito, qualquer anormalidade verificada no fornecimento, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos gêneros alimentícios dentro dos parâmetros pactuados.

Os veículos de transporte e distribuição dos alimentos se destinarão exclusivamente para essa finalidade. Deverão dispor de compartimento de carga completamente fechado e dotado de isolamento térmico. Deverão dispor devidamente higienizados, bem como as caixas, carrinhos e outros equipamentos utilizados. Os veículos devem possuir Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária e atender a todos os requisitos do Decreto do Estado do Rio Grande do Sul de nº 23.430 e Legislação Sanitária pertinente.

A licitante terá o direito de solicitar quando for necessária análise físico-química e microbiológica, emitido por laboratório oficial, do produto que não se apresentar dentro da qualidade e/ou não estar dentro das especificações de higiene. Os custos de todas essas análises ficarão a cargo da licitada. Caso o Setor de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) faça a solicitação acima, a empresa licitada deverá coletar a amostra imediatamente na cozinha, com prazo máximo para a coleta de 24 horas após a mesma, e entregar a documentação em até 10 (dez) dias, a partir da solicitação, através do e-mail [san@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:san@sapucaiaodosul.rs.gov.br).

Poderá ser solicitada a qualquer tempo e/ou durante a vigência do processo licitatório, em horário comercial de segunda à sexta-feira, a inspeção prévia dos veículos utilizados para o transporte dos alimentos, podendo ocorrer durante a entrega na cozinha comunitária, sendo vistoriado por pessoa designada e/ou Vigilância Sanitária.

Poderá ocorrer visita técnica aos fornecedores a qualquer tempo e/ou durante a vigência



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multizh.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multizh.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)



**Sapucaia do Sul**



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

do processo licitatório, sendo previamente agendada com o fornecedor.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a solicitação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (NÃO PERECÍVEIS), a serem utilizados na confecção do cardápio tendo em vista atender ao Programa Prato Gaúcho, bem como, garantir uma alimentação nutricionalmente equilibrada e de qualidade aos usuários.

Comprovada a necessidade de aquisição de “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)” para elaboração dos cardápios pois, fazem parte da política de Segurança Alimentar e Nutricional: o Programa Prato Gaúcho, sendo assim, o direito à alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para diminuição da insegurança alimentar de usuários do nosso município.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de promover a alimentação saudável e adequada dos usuários, são necessários requisitos que abordem tanto a qualidade dos produtos a serem fornecidos quanto a sua adequação às exigências legais e normativas.

Os fornecedores também devem atender às exigências sanitárias e de qualidade estabelecidas pela legislação vigente, garantindo que os produtos estejam em perfeitas condições do consumo, em conformidade com as diretrizes nacionais.

Para fornecimento dos itens, os potenciais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

como apresentar os documentos solicitados no Edital, Termo de Referência, bem como seus anexos, e estar de acordo com a legislação vigente, inclusive para fins de meio de transporte adequado à distribuição de alimentos. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para os usuários do Prato Gaúcho devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, no MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Comprovação de que o licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. Da documentação:

- Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.
- Cartão CNPJ, certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, falência e concordata) e declaração de que não entrega menores.
- Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado/certidão de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

5.2 . Qualificação técnica

O credenciado habilitado deverá ter:

- a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município e de sede da empresa licitante ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multizh.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multizh.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

- b) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura ou declaração expedida por órgão oficial há, no máximo, três meses, informando que, em vistoria, constatou-se tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (S0 de Capacidade Técnica (no mínimo um), em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), bem como detalhes sobre o fornecimento do objeto deste contrato (como quantidades, locais de entrega e prazos).
- e) A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- f) Atestados com quantidades mínimas de 40 a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o item anterior.

**6. CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES

Os bens serão recebidos provisoriamente pela equipe de profissionais designados



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multizh.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multizh.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

na cozinha comunitária e pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com prazo de até 15 (quinze) dias da data do recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital e todos os seus anexos, alé4m da proposta.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório mediante conferência imediata da entrega, observando as quantidades conforme nota fiscal e pedido de compras devidamente carimbada, rubricada e assinada, sem rasuras e de acordo com as orientações conforme item 3. FORMA, PRAZO E LOCAL, subitem 3.1. Entregas.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, a qualquer momento, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber, devendo ser substituídos no máximo em até 24 horas, a contar da notificação à contratada por parte do Setor de Segurança Alimentar às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

A garantia do produto não desonera a DETENTORA de cumprir as previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

O recebimento dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

no Decreto Municipal 4.874 de 31 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s);

II- Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do respectivo objeto, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III – Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado, exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico – financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscais do contrato:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMPDS	Ana Cláudia Spolavori	Nutricionista	202877-1
SMPDS	Gislaine Azevedo da Cunha	Técnica de Nutrição	8634-1

Gestor do contrato:

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
------------	------	-------	-----------



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)

16.11.1961



**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

SMPDS	Luis Gabriel Dalberto Rodrigues	Secretário Municipal	93793-1
-------	---------------------------------	----------------------	---------

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/ prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

A contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, em todos os aspectos inerentes à execução do objeto contratado.

A equipe da Segurança Alimentar Nutricional encaminhar um registro formal de não conformidade sempre que constatar irregularidades no serviço prestado da contratada.

A contratada deverá comunicar em registro formal através do e-mail [san@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:san@sapucaiaodosul.rs.gov.br), imediatamente à equipe de Segurança Alimentar Nutricional em qualquer ocorrência anormal que impacte no fornecimento dos gêneros alimentícios à cozinha comunitária, conforme previsão de entrega.

A contratada deverá prestar esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos operacionais sobre serviços.

A contratada deverá participar das reuniões para as quais seja convocada pela Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social, enviando representante legal, com poderes específicos para prestar informações e justificativas.

A contratada deverá adequar, por determinação da Administração municipal, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica de controle de pragas.

Havendo transgressão de quaisquer itens constantes neste Edital, a contratada estará sujeita às penalidades aplicadas pela Administração municipal.

A empresa deve possuir os seguintes documentos e atestados de Capacidade Técnica



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multizah.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multizah.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL_1_8)



**Sapucaia do Sul**  
Cidade das Oportunidades





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

elencados neste Termo.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que essa se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de 05 (cinco) dias, a partir da correção das notas



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL_1_8)





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se pra contratação almejada o valor total de **R\$ 3.822,30 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**.

Conforme apresentado na tabela abaixo:

ITEM	ALIMENTO	UN.	QUANT.	PM UNIT.	PM TOTAL
1	Alecrim	Kg	2,5	R\$ 100,20	R\$ 250,50
2	Canela em pau	Kg	0,60	R\$ 202,00	R\$121,20
3	Cravo da índia	Kg	0,18	R\$ 116,67	R\$ 21,00



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

4	Colorau	Kg	10	R\$ 8,52	R\$ 85,20
5	Farinha de rosca	Kg	70	R\$ 11,72	R\$ 820,40
6	Louro folha	Kg	0,5	R\$ 504,00	R\$ 252,00
7	Massa alimentícia com ovos tipo espaguete	Kg	150	R\$ 10,28	R\$ 1.542,00
8	Sálvia	Kg	2,5	R\$ 292,00	R\$ 730,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.245,39</b>	<b>R\$ 3.822,30</b>

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4820 de 05 de agosto de 2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, nos termos do art.23,§1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

A pesquisa fundamentou-se em base de dados públicos de contratações anteriores, consultados preços vigentes com objeto semelhante, preferencialmente dentro do Rio Grande do sul, ampliando a busca quando necessário para as regiões do Sul do Brasil.

Ressaltamos que a pesquisa de preços foi realizada em momento anterior ao envio do Estudo Técnico Preliminar, e que, até a conclusão dos trâmites do presente processo licitatório, os valores poderão sofrer variações, em razões de oscilações naturais do mercado.



PREFEITURA

**11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA**

SAPUCAIA DO SUL  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

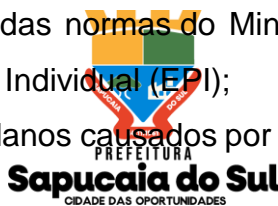
São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA conforme o contrato;
- II. Dar condições para a regular execução do contrato;
- III. Determinar providências quando o fornecimento não atender ao estipulado, aplicando sanções quando necessário;
- IV. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cumprir as demais cláusulas do contrato.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto conforme especificações, quantidade, prazos e proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos seus empregados;
- III. Manter durante o contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando mensalmente comprovantes de recolhimentos e certidões;
- IV. Cumprir exigências legais para reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;
- V. Zelar pelo cumprimento das normas do Ministério do Trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados à CONTRATANTE e terceiros;



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgYAL_1_8)



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

- VII. Reparar ou corrigir vícios e defeitos no fornecimento, às suas expensas;
- VIII. Executar as obrigações por seus próprios meios, não admitindo subcontratação não prevista no edital e contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizados recursos oriundos do Programa Prato Gaúcho. Recurso Livre e demais dotações disponíveis no orçamento municipal para aquisição de alimentos.

No máximo de 30 (trinta) dias após o ateste de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:

- a) valor unitário e valor total do item;
- b) Número da nota do empenho e do processo de compra;
- c) Dados bancários para depósito;
- d) Marca e modelo do produto;
- e) Prazo para pagamento.

A contratada deverá estar sempre com suas certidões fiscais em dia.

Qualquer atraso ocorrido por parte da DETENTORA na apresentação da fatura ou da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento importará em possível atraso no pagamento da nota fiscal.



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREN7HJ274OGgYAL_1_8)





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social**

**15. PENALIDADES**

Serão aplicadas penalidades conforme legislação vigente em caso de descumprimento contratual.

Sapucaia do Sul, 19 de maio de 2026.

Ana Cláudia Spolavori Sagmeister  
Técnica Municipal Nutricionista  
CRN- 23992 – Matrícula: 20287

Luis Gabriel Dalberto Rodrigues  
Secretário SMPDS  
Matrícula 93793-1



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:  
[https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgyAL\\_1\\_8](https://r.multiz4h.com.br/Og9sQREh7HJ274OGgyAL_1_8)



**PREFEITURA**  
**Sapucaia do Sul**  
CIDADE DAS OPORTUNIDADES